



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



PROJETO LEGISLATIVO N.º 13/2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DO AEROPORTO
MUNICIPAL “DÉLIO RODRIGUES CORRÊA”
PARA “SIVALDO SILVEIRA PATÊZ” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do “Aeroporto Délio Rodrigues Corrêa” para “Aeroporto Sivaldo Silveira Patêz”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a **Lei Municipal N.º 319, de 23 de maio de 1986.**

Plenário “Francisco Roberto Figueiredo Gomes”, 25 de agosto de 2025.

ERALDO DAS VIRGENS PATÊZ

VEREADOR

PROTOCOLO

10521/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29 AGO. 2025

às 10:55 h

Funcionário





Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei tem como objetivo precípua denominar “Sivaldo Silveira Patêz” o aeroporto do município desta cidade de Ecoporanga/ES.

Desta forma, segue abaixo a vida pregressa do homenageado como forma de se justificar à presente honraria.

Sivaldo Silveira Patêz nasceu em Tremedal, Estado da Bahia. Ainda jovem, mudou-se para a região do Cotaxé, município de Ecoporanga/ES, quando seu pai adquiriu uma propriedade na região do Jabuti, onde passou a auxiliar nos trabalhos de administração da fazenda.

Com o decorrer dos anos, assumiu a responsabilidade da lida no campo, destacando-se com compra e revenda de gado, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento econômico de Ecoporanga e região. Posteriormente, adquiriu a fazenda de seu pai, casou-se e constituiu família, sendo pai de 08 filhos, dedicado e exemplo de trabalho e honestidade.

Sivaldo também se notabilizou por sua solidariedade e espírito comunitário, Em ato de grande relevância, adquiriu um avião para auxiliar nos seus trabalhos, no qual ajudou disponibilizando o mesmo para salvamento de vidas no caso de doenças e acidentes, além disso sempre ajudou funcionários e conhecidos, oferecendo apoio em diversas situações e foi reconhecido por sua generosidade e caridade para com a população em geral. Sua postura generosa e caridosa o tornou amplamente respeitado e admirado por todos que conviveram com ele.

Sivaldo Silveira Patêz faleceu em 2003, deixando um legado de dedicação, solidariedade e compromisso com o próximo, sendo até hoje lembrado com gratidão por muitos que o conheceu.

Plenário “Francisco Roberto Figueiredo Gomes”, 25 de agosto de 2025.

ERALDO DAS VIRGENS PATÊZ

VEREADOR





Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

Importante ressaltar que a proposição está devidamente instruída, conforme a Lei Municipal N. 1.699, de 19 de novembro de 2014, que estabelece normas para regulamentar a denominação de estabelecimentos, instituições, prédios, rodovias e obras do município de Ecoporanga-ES.

São esses, portanto, excelentíssimos colegas Vereadores, os propósitos que arrimam o presente projeto de lei, para o qual espero contar com o total endosso dos demais membros dessa Edilidade.

Plenário “Francisco Roberto Figueiredo Gomes”, 25 de agosto de 2025.

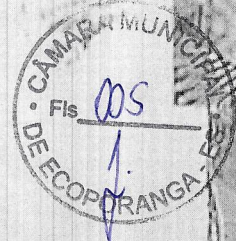
ERALDO DAS VIRGENS PATÊZ

VEREADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RODRIGO SARLO ANTONIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Judiciária da Cidade de Vitória, ES

Praça Costa Pereira, 30, Centro, Tel.: 27-3132.1600
Av. N. S. dos Navegantes, 755, loja 04, E. do Suá, Tel.: 27-3137.2612
Av. N. S. da Penha, 595, Loja 3, Praia do Canto, Tel.: 27-3137.2600
www.cartoriosarlo.com.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro de número C-0027 -S2, as folhas 0187-, sob o nº 007987 do registro de óbito, consta o de: SIVALDO SILVEIRA PATÊZ, Carteira de Identidade de nº749793-Secretaria de Segurança Pública-MG falecido aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e três (2003), à(s) 16:30 horas em domicílio sito à ALAMEDA MARY UBIRAJARA, 145/701, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES, do sexo masculino de profissão AUTONOMO, natural de TREMEDAL - BA, residente em ALAMEDA MARY UBIRAJARA, 145/701, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA-ES, com 64 ano(s) de idade, de estado civil solteiro, sendo filho de JUVENAL DE SOUZA PATÊZ e MARIA SILVEIRA PATÊZ, e não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, deixando herdeiros menores e ou interditos, deixando 08 filho(s): EDINOLIA FERREIRA PATÊZ PIMENTEL com 46 ano(s), EDIVALDO FERREIRA PATÊZ com 44 ano(s), RAILDA FERREIRA PATÊZ com 42 ano(s), ROMILDA FERREIRA PATÊZ com 38 ano(s), ELVÉCIO FERREIRA PATÊZ com 34 ano(s), SANDRA FERREIRA PATÊZ com 34 ano(s), PATRICIA MARTINS PATÊZ com 23 ano(s), PAULA MARTINS PATÊZ com 11 ano(s).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 22 de abril de 2003 por EDINOLIA FERREIRA PATÊZ PIMENTEL estava assinado pelo médico Dr(a). AQUILA REBELLO NITOSE - CRM Nº 4361 e deu como causa morte: NEOPLASIA GÁSTRICA, CAQUEXIA NEOPLÁSICA.

O sepultamento foi feito no dia 19 de abril de 2003, às 17:00 horas, no cemitério JARDIM DA PAZ, LARANJEIRAS, SERRAVAL.

Observações: A DECLARANTE NÃO APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS DO FALECIDO: CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CTPS E CERTIDÃO DE CASAMENTO, ASSUMINDO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES PRESTADAS.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 29 de novembro de 2004.

Adriana Teixeira Sarlo
Escrevente



Emolumentos
Tabela: 9 - Item: VII - Letra: A - Valor: 11,47

ADRIANA - Sucursal Praia

SUCURSAL 2
N. S. da Penha, 595 - Loja 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pág. 3
005208/2025



CERTIDÃO

Certifica, atendendo ao requerimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, conforme processo n.º 5208/2025, protocolado nesta Prefeitura em 02 de Julho de 2025, que a localidade onde se encontra o aeródromo do Município, às margens da Avenida Santos Dumont, é oficialmente denominado **Aeroporto Délio Rodrigues Corrêa**, conforme dispõe a **Lei Municipal n.º 319, de 23 de Maio de 1986**, que oficializa a nomeação do referido imóvel público. Acerca da titularidade do referido imóvel, informamos que o mesmo pertence à Municipalidade, contudo, não temos a informação se o mesmo possui registro no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ecoporanga-ES. Ademais, certifica ainda que o aeródromo municipal supracitado se encontra dentro do perímetro urbano, conforme Lei Municipal n.º 1.842, de 20 de julho de 2017.

Ecoporanga-ES, 18 de Agosto de 2025.

Assinado por MARCOS ANTONIO
ALVES 022.***-**-**
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
18/08/2025 15:11:48

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Funcionário Público Municipal
Setor de Cadastro Imobiliário

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-ES, CEP: 29850-000
Telefone: (27) 3755-2900 - CNPJ: 27.167.311/0001-04



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.ecoporanga.es.gov.br/> Chave: f031104-7360-4db9-af1a-0095284877f3
Certidão Nº 000036/2025